DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1251** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato de Termo Aditivo 2
Dispensas 2
Notificações 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 144/2019 - Processo de Licitação nº 806/2019; Dispensa por Justificativa nº 097/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para atendimento de estudantes do ensino superior, que estão matriculados e frequentam unidades escolares, de conformidade com a autorização dada pela Lei municipal nº 2.477 de 07/01/2011, observadas as cidades, percursos e períodos diários, quantidades de ônibus e respectivas quilometragens; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 144/2019, para efeito de aplicar o reajustamento do preço, com a atualização monetária do período anual acumulado do IPCA do IBGE, no período de JAN/2023 a DEZ/2023, com o percentual de 4,62%, conforme art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III, e art. 57, II, todos da Lei federal nº 8.666/93, cujos preços unitários passam a vigorar, na seguinte conformidade: Guariba para Taquaritinga, de R$ 636,94 para R$ 666,37; por ônibus/dia, que para três ônibus/dia soma R$ 1.999,11, subtotalizando R$ 43.980,42, por mês, e totalizando R$ 527.765,04 por ano; e, de Guariba para Ribeirão Preto, de R$ 1.049,22 para R$1.097,69. Por ônibus/dia, que para seis ônibus/dia soma R$6.586,14, subtotalizando R$ 144.895,08, por mês, e totalizando R$ 1.738.740,96 por ano (média de 22 dias/mês); totalizando o valor global de R$ 2.266.506,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

Guariba, 17 de janeiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

4º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 146/2022 - Processo de Licitação nº 167/2022; Tomada de Preços nº 007/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: MG2 INCORPORADORA LTDA.; Objeto: contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção de drenagem urbana de águas pluviais na Av. Joaquim Carlos De Mattos, entre as Ruas Siqueira Campos e Sampaio Vidal, e Rua Siqueira Campos, entre Av. Joaquim Carlos De Mattos e Av. Davi Louzada no município de Guariba; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 146/2022, os acréscimos de quantitativos de 24,64% que corresponde a mais R$ 85.492,93 sobre o valor inicial R$ 346.955,47, totalizando o valor final do aditamento em R$ 432.448,40, em conformidade com o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, por causa de os acréscimos com as supressões especificadas em planilhas orçamentárias, permaneceram dentro do limite autorizado pela lei de regência. Fica aditado para que seja feita a supressão do valor de R$ 2.278,81 (0,66%) do valor inicial e total da contratação de R$ 346.955,47, pelos mesmos motivos dos acréscimos, com fundamento no § 1º, do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/01/2024.

Guariba, 17 de janeiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Dispensas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação, por inexigibilidade para a locação de um imóvel para atendimento das atividades de cursos, palestras, reuniões, treinamentos, dinâmicas em grupo, aulas especiais, formaturas, apresentação artísticas e demais eventos de natureza que exija um local que garanta ampla capacidade de público do tipo auditório visto que os locais atualmente disponíveis da municipalidade não oferecem condições ideais para estas atividades, e em pesquisa identificou-se que o auditório da referida empresa **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS - CNPJ nº 03.979.019/0001-10** atende perfeitamente as necessidades do município onde o mesmo está localizado na Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma nº 400 - Nova Guariba – Guariba/SP no valor de **R$ 3.000,00** mensais pelo período de 12 meses totalizando o valor de **R$ 36.000,00**, com fundamento no **art. 74, V, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 17 de janeiro de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Notificações

Guariba, 17 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16447

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV GUILHERME HENRIQUE CAPORUS, quadra 019, lote 0326, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 17 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16448

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV GUILHERME HENRIQUE CAPORUS, quadra 019, lote 0327, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução CMDCA Nº. 001/2024

Dispõe sobre a Convocação de

Conselheiro Tutelar Suplente .....

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 2.047, de 11 de março de 2005, com alterações dadas pelas Leis nº 2.716, de 19/09/2013, 2.880 de 26/02/2015 e 3604 de 17 de Maio de 2.023, neste ato representado por seu Presidente, e com fundamento no artigo 16, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na referida Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de Dezembro de 2.014 - Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE

Art. 1º. CONVOCAR o senhor **JOÃO APARECIDO DOS SANTOS** - candidato eleito 1ª Conselheiro Tutelar Suplente – no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Guariba, conforme Edital CMDCA 001/2023 para comparecer na sede do CMDCA, localizada na Avenida Campos Salles nº. 822 – Centro – Nesta cidade de Guariba/SP, até o dia 19 de Janeiro de 2024 entre as 08h00 e 15h00 para manifestar interesse no preenchimento de vacância de Cargo de Conselheiro Tutelar para o período de **22/01/2024 a 25/02/2024**, por motivo de licença médica da Conselheira Márcia Batista Teixeira Antonio.

Art. 2º. Apresentar no ato do comparecimento RG, CPF e Comprovante de Residência.

Art. 3°. **Lista de Espera:** Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência do candidato acima convocado, como cadastro reserva, fica a candidata **MARGARETE DA SILVA TAVARES DIAS** - candidata eleita 2ª Conselheira Tutelar Suplente – no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Guariba, conforme Edital CMDCA 001/2023 para comparecer entre os dias 22 do mês de Janeiro de 2024 das 08h00 às 15h00 na sede do CMDCA, localizada na Avenida Campos Salles nº. 822 – Centro – Nesta cidade de Guariba/SP, nas mesmas condições descritas no Art. 1º, para manifestar interesse na nomeação.

Art. 4º. O não comparecimento no prazo acima gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de Classificação.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 18 de Janeiro de 2.024.

RICARDO GONÇALVES AUGUSTO
Presidente do CMDCA